



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
Comissão Permanente de Licitação – COMPEL/Obras

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de conservação e manutenção integrada nos mercados comerciais do Município de Camaçari, sendo eles: Centro Comercial de Camaçari, Mercado da Nova Vitória, Costa Pinto, Mercado da Gleba E, Mercado de Parafuso, Mercado de Monte Gordo e Mercado de Barra de Pojuca.

### UMA PRETENZA LICITANTE QUESTIONOU QUE

No item do edital de licitação no item c.1 é pedido:

**"Comprovação de capacidade Técnica -Operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação".**

Temos alguns atestados que cumprem esses objetos, mais não temos em um único atestado a conservação e manutenção integrada nos mercados Municipais de Camaçari, sendo eles: Central Comercial de Camaçari, Mercado Nova Vitória, Costa pinto, Mercado Gleba E, Mercado de Parafuso, Mercado de Monte Gordo e Mercado de Marcada de Pujuca.

Porque pedir em um único atestado a comprovação em 07 (sete) localidades ao mesmo tempo do objetivo de conservação e manutenção. A administração não está restringindo o número de concorrentes?

**Qual a motivação da Administração em restringir o número de participantes?**

Fico no aguardo de vossa embasada resposta.

Atenciosamente=====

### **Resposta:**

A comprovação de qualificação técnica exigida no item c.1 do Edital deverá ser comprovada através de **um** ou **mais atestados** cujos objetos se assemelhem ao licitado. Os atestados deverão comprovar a execução de serviços similares aos elencados na planilha orçamentária. Não há qualquer restrição quanto à localidade onde os contratos foram executados.

Camaçari, 08 de março de 2019.

Comissão Permanente de Licitação – Compel  
Manoel Alves Carneiro  
Presidente exercício